

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

Chamamento público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas aptas à prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIRAU.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU**, através de seu presidente, comunica aos interessados que estará procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no período de 11 de dezembro de 2023 a 11 de janeiro de 2024, no horário das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13 horas às 17 horas, junto a sede do consórcio, sito a Rua Marechal Floriano, 184, centro, Erechim, RS, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas aptas à prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atendimento das demandas dos municípios consorciados, compreendendo os Municípios de ARATIBA, AUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTATANTE DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS.

I - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste Edital o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas aptas à prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atendimento das demandas dos municípios integrantes do CIRAU, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
001	PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MANDIBULAR OU MAXILAR, PLANO DE CERA, MONTAGEM DOS DENTES, PLACA DENTE NEW ACE (02 PLACAS), ACRILIZAÇÃO ROSA PT, INCLUINDO TODO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONFEÇÃO DAS PRÓTESES DESDE A MOLDAGEM, ENTREGA E AJUSTES.	UN	600	380,00	228.000,00
002	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR OU MAXILAR, ESTRUTURA METÁLICA, PLANO DE CERA, MONTAGEM DOS DENTES, PLACA DENTE NEW ACE (CADA DENTE), ACRILIZAÇÃO ROSA PPR, INCLUINDO TODO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONFEÇÃO DAS PRÓTESES DESDE A MOLDAGEM, ENTREGA E AJUSTES.	UN	600	465,00	279.000,00
VALOR GLOBAL					507.000,00

* A quantidade é meramente uma estimativa, não ensejando obrigação em contratar a totalidade dos serviços, bem como poderá haver acréscimos, dentro dos limites permitidos por Lei.

1.2 - Os serviços serão prestados sempre através do Sistema Único de Saúde – SUS ou suportados pelos cofres municipais, se tratando de objeto fim, contemplando a confecção da prótese respectiva, com a disponibilização de material e mão de obra necessária e decorrentes, e bem como a realização de eventuais ajustes ou correções, de forma eletiva conforme condições, quantitativos e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

1.3 - Ficam estipulados os valores constantes na tabela acima para prestação dos serviços na

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



confecção de próteses dentárias, não havendo qualquer reajuste durante o período de vigência do credenciamento.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes desse processo de credenciamento correrão a conta, inicialmente, das seguintes dotações orçamentárias:

23 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

1844.43 Manutenção do Programa Saúde Bucal

339032030000 Material Destinado à Assistência Social

23 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

4968.43 Manutenção do Programa Saúde Bucal 339032030000 Material Destinado à Assistência Social

2.2 - A dotação Orçamentária poderá ser alterada de acordo com o Orçamento de cada município.

III - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - Durante o período do Chamamento Público, as empresas interessadas em prestar os serviços deverão apresentar os documentos constantes abaixo (IV – DOS DOCUMENTOS), em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor encarregado do Consórcio, em envelope lacrado, não transparente, identificado conforme sugestão abaixo:

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

IV - DOS DOCUMENTOS

4.1 – PESSOAS JURÍDICAS

4.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

4.1.2 - Cópia documento de identidade do(s) sócio(s);

4.1.3 - Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.4 - Prova de regularidade com o FGTS;

4.1.5 - Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

4.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

4.1.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

4.1.8 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;

4.1.9 - Certidão negativa de falências e recuperação judicial, fornecida pelo distribuidor do foro da comarca da matriz da licitante e expedida em nome/CNPJ da matriz, ou emitida pela internet, com vencimento não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;

4.1.10 - Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO I do presente Edital;

4.1.11 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (Anexo III deste Edital);

4.1.12 - Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

4.1.13 - Cópia do Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Conselho Regional competente, indicando o nome e nº de inscrição do profissional técnico;

4.1.14 - Cópia do alvará de localização e da Vigilância Sanitária, vigentes.

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br

**4.2 – PESSOAS FÍSICAS**

- 4.2.1 - Cópia documento de identidade;
- 4.2.2 - Prova da inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- 4.2.3 - Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
- 4.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 4.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 4.2.6 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- 4.2.7 - Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- 4.2.8 - Cópia do Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Conselho Regional competente, indicando o nome e nº de inscrição do profissional técnico;
- 4.2.9 - Cópia do alvará de localização e da Vigilância Sanitária, vigentes.

V - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação de serviços relativos à realização de consultas e procedimentos será realizada exclusivamente nas abrangências dos municípios da AMAU (Associação dos Municípios do Alto Uruguai), em horário comercial, em recinto autorizado e adequado, de responsabilidade da CREDENCIADA, localizado obrigatoriamente no perímetro urbano de cada município de fácil acesso e referência.

5.2 - A confecção das próteses será realizada pela empresa CREDENCIADA de acordo com a necessidade do Município e envio dos moldes respectivos, mediante expressa autorização pelo Município, a quem cabe a regulação de quantitativos conforme sua demanda e capacidade financeira. As próteses deverão ser confeccionadas num prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega os moldes.

5.2.1 - A eventual necessidade de correções ou ajustes decorrentes da confecção da prótese não poderá ser considerada nova prótese e deverá ser realizado sem qualquer ônus ao Município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da retirada da prótese.

5.3 - Somente serão pagas as próteses efetivamente realizadas, conforme valores e itens acima descritos.

5.3.1 - É vedada a cobrança de valor adicional, a qualquer título, dos pacientes destinatários das próteses, encaminhados pelo Município, sob pena de descredenciamento do presente certame bem como aplicação das penalidades previstas neste Edital e Lei Federal 8.666/93.

5.4 - A escolha da empresa prestadora do serviço entre aquelas CREDENCIADAS ficará a cargo do paciente quando da realização da consulta para fins de confecção do molde para envio com vistas a confecção da prótese.

5.5 – A definição de qual credenciado prestará cada serviço cabe exclusivamente ao CIRAU, a seu exclusivo critério, observada a estrita isonomia entre os credenciados, sendo que cada prestador credenciado deverá controlar tecnologicamente no máximo 20% (vinte por cento) do quantitativo total que lhe for destinado, a cada Ordem de Serviço emitida a seu favor.

5.6 – Caso a Ordem de Serviço demande a prestação de serviços que ultrapassem o percentual definido no subitem anterior, para evitar a interrupção dos serviços o excedente será prestado pelo credenciado, sendo reduzido proporcionalmente o percentual máximo para a próxima Ordem de Serviço emitida a seu favor.

5.7 - Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida e subscrita por autoridade do Município solicitante, onde deverá constar o nome da empresa



CRENCIADA, dados dos serviços a serem executados, finalidade, quantidade estimada e nome do beneficiário.

5.8 – Informado o prestador pelo Consórcio, a Ordem de Serviço deverá ser emitida e encaminhada pelo Município ao prestador credenciado e ao CIRAUI, de modo a possibilitar o controle, pelo Consórcio, da prestação proporcional dos serviços por cada credenciado.

5.9 - A empresa CRENCIADA deverá apresentar, para fins de controle do CIRAUI, mensalmente, relatório de quantidade de prótese efetivadas, indicando o Município requisitante de cada quantitativo e o número da Ordem de Serviço pertinente.

5.10 - Após o início dos serviços, a CRENCIADA somente poderá dar por concluídos os serviços após a confecção do quantitativo de próteses dentárias requisitado pelo Município na Ordem de Serviço, de acordo com os critérios normativos vigentes e demandas do Município requisitante, conforme atestado a ser concedido pela municipalidade que requisitou os serviços.

5.11 – Concluídos os serviços, o Município deverá informar o CIRAUI a quantidade de próteses dentárias entregues.

VI - DO PAGAMENTO

6.1 - Os valores a serem pagos pelos serviços serão aqueles constantes na tabela transcrita no objeto do presente Edital.

6.2 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.3 - O pagamento estará estritamente vinculado ao número de serviços realizados e seu quantitativo, devendo a CRENCIADA apresentar Nota Fiscal de Serviço em nome do Município solicitante, observando todos os descontos legais, inclusive do IR(*com base na instrução normativa 1.234/12, e alterações, da Receita Federal*) para as não optantes do simples nacional, acompanhada das ordens de serviço e de relatório quantitativo de volume cuja produção fora controlada, com aceite da Secretaria responsável, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

6.4 - É vedada a emissão de Nota fiscal ou qualquer cobrança em nome do Consórcio.

6.5 - A liquidação da Nota Fiscal deverá ocorrer até o último dia útil do mês de prestação dos serviços e o pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

6.6 - As despesas oriundas deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias de cada município solicitante.

VII - DA FORMALIZAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

7.1 - O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.

7.2 - Os Termos de Credenciamento resultantes deste Edital terão vigência de até 365 dias, não havendo qualquer reajuste durante o período.

VIII - DO PESSOAL DO CRENCIADO

8.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

IX - DAS INFORMAÇÕES

9.1 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII;

Anexo II - MINUTA DE TERMO DE CRENCIAMENTO;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

9.2 - Maiores informações serão fornecidas na sede do CIRAU, na Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Erechim, RS ou pelo telefone (54) 3522-0468, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

ERECHIM/RS, 30 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27
da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO II**
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marechal Floriano, 184, Erechim, RS, inscrito no CNPJ sob nº 11.074.898/0001-69, neste ato representado pelo Presidente e compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANCE DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS, doravante denominada simplesmente de **CREDECIANTE**, e de outro lado, a empresa/pessoa física _____, com sede/endereço _____, inscrito no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representada(o) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob nº _____ (no caso de pessoa jurídica), denominada(o) simplesmente **CREDECIADA(O)**, ajustam o presente termo de credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Chamamento Público nº 002/2023 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. É objeto deste Edital o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas aptas à prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atendimento das demandas dos municípios integrantes do CIRAU, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UN	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
001	PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MANDIBULAR OU MAXILAR, PLANO DE CERA, MONTAGEM DOS DENTES, PLACA DENTE NEW ACE (02 PLACAS), ACRILIZAÇÃO ROSA PT, INCLUINDO TODO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONFEÇÃO DAS PRÓTESES DESDE A MOLDAGEM, ENTREGA E AJUSTES.	UN	600	380,00	228.000,00
002	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR OU MAXILAR, ESTRUTURA METÁLICA, PLANO DE CERA, MONTAGEM DOS DENTES, PLACA DENTE NEW ACE (CADA DENTE), ACRILIZAÇÃO ROSA PPR, INCLUINDO TODO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONFEÇÃO DAS PRÓTESES DESDE A MOLDAGEM, ENTREGA E AJUSTES.	UN	600	465,00	279.000,00
VALOR GLOBAL					507.000,00

* A quantidade é meramente uma estimativa, não ensejando obrigação em contratar a totalidade dos serviços, bem como poderá haver acréscimos, dentro dos limites permitidos por Lei.

2.0 PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1. Os valores a serem pagos pelos serviços serão aqueles constantes na tabela transcrita acima, não havendo qualquer reajuste durante o período de vigência do presente termo.

2.2. O pagamento pelos serviços prestados pela CREDECIADA(O) será efetuado mensalmente, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos de cada município.

2.3. O pagamento estará estritamente vinculado ao número de serviços realizados e seu quantitativo,



devendo a CREDENCIADA apresentar Nota Fiscal de Serviço em nome do Município solicitante, observando todos os descontos legais, inclusive do IR(*com base na instrução normativa 1.234/12, e alterações, da Receita Federal*), acompanhada das ordens de serviço e de relatório quantitativo de volume cuja produção fora controlada, com aceite da Secretaria responsável, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

2.4. A liquidação da Nota Fiscal deverá ocorrer até o último dia útil do mês de prestação dos serviços e o pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. (E SE POR PESSOA FISICA COMO VAI SER O PAGAMENTO PQ NÃO VAI TER NF)?

2.5. As despesas oriundas deste termo correrão por conta de dotação orçamentária de cada município.

2.6. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3.0 DOS PRAZOS

3.1. A vigência do presente termo de credenciamento iniciará na data de sua assinatura e perdurará por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

3.2. A confecção das próteses será realizada pela empresa/pessoa física CREDENCIADA(O) de acordo com a necessidade do Município e envio dos moldes respectivos, mediante expressa autorização pelo Município, a quem cabe a regulação de quantitativos conforme sua demanda e capacidade financeira. As próteses deverão ser confeccionadas num prazo de até 30(trinta) dias contados da entrega os moldes.

3.3. A(O) CREDENCIADA(O) fica sujeita(o) e compromete-se a cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, cujo atraso injustificado na prestação sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.4. A empresa/pessoa física CREDENCIADA(O) deverá apresentar, para fins de controle do CIRAU, mensalmente, relatório de quantidade de prótese efetivadas, indicando o Município requisitante de cada quantitativo e o número da Ordem de Serviço pertinente.

3.5. A empresa/pessoa física CREDENCIADA(O) deverá apresentar, para fins de controle do CIRAU, mensalmente, relatório de quantidade de prótese efetivadas, indicando o Município requisitante de cada quantitativo e o número da Ordem de Serviço pertinente.

3.6. Após o início dos serviços, a(o) CREDENCIADA(O) somente poderá dar por concluídos os serviços após a confecção do quantitativo de próteses dentárias requisitado pelo Município na Ordem de Serviço, de acordo com os critérios normativos vigentes e demandas do Município requisitante, conforme atestado a ser concedido pela municipalidade que requisitou os serviços.

3.7. Concluídos os serviços, o Município deverá informar o CIRAU a quantidade de próteses dentárias entregues.

4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de **Chamamento Público nº 002/2023** e neste termo de credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Contratada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da(o) CREDENCIADA(O), as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) imperfeição ou insegurança dos serviços;
- b) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

5.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS

5.1. Da(o) CREDENCIADA(O):

5.1.1. Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a contratada tenha concorrido;

5.1.2. Será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do valor de cada serviço, por dia de atraso na prestação respectiva.

5.1.3. Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Termo de Credenciamento, quando a licitante vencedora:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;



- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
 - c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
 - d) Desatender às determinações da fiscalização;
 - e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;
 - f) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;
 - g) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
 - h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- 5.1.4. Na aplicação das penalidades será observado o devido processo legal e serão admitidos os recursos previstos em lei;
- 5.1.5. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.0 DA RESCISÃO

- 6.1. O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) por ato unilateral ou escrito do CREDENCIANTE;
 - b) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
 - c) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
 - d) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
 - e) razões de interesse público;
 - f) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
 - g) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CREDENCIADA.
- 6.2. Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará(o) CREDENCIADA(O), para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.
- 6.3. A(O) CREDENCIADA(O) indenizará o CREDENCIANTE por todos os prejuízos que vier a causar
- 6.4. em decorrência da rescisão deste Termo de Credenciamento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.
- 6.5. Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CREDENCIANTE poderá efetuar à CREDENCIADA(O) o pagamento de serviços corretamente executados.

7.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo de credenciamento através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
- 7.2. O CREDENCIANTE poderá credenciar com outras empresas, simultaneamente, a execução dos serviços que são objeto deste Termo.
- 7.3. A(O) CREDENCIADA(O) assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do CREDENCIANTE relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.
- 7.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritas.
- 7.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo.
- 7.6. O presente Termo de Credenciamento obriga os CREDENCIADOS, seus herdeiros e/ou sucessores ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em 03(três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Erechim, _____ de _____ de _____.

Presidente Cirau

CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF/Nº: _____ INSC. ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins do Edital de Chamamento Público nº002/2023, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público. E, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos Incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome: